

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Aviso de Contratação 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	02/06/2026 12:20 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		22/2026

1. Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e periféricos de informática **EM LOTE ÚNICO** destinados à manutenção, modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Potim, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento, **NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO:**

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT Teclado e mouse sem fio	20	R\$ 155,40	R\$ 3.108,00
02	Régua de energia padrão NBR 14136, com no mínimo 5 tomadas e cabo mínimo de 3 metros	15	R\$ 44,83	R\$ 896,60
03	Cabo USB para impressora tipo A-B	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
04	Caixa de som USB para computador	10	R\$ 52,73	R\$ 527,30

05	Adaptador de tomada tipo "Bejamim" padrão brasileiro	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
06	Conversor HDMI para VGA	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
07	Nobreak 1440VA, entrada bivolt automática e saída automática	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
08	Nobreak 600VA, entrada automática e saída 115V ou automática	15	R\$ 556,06	R\$ 8.340,90
09	Injetor PoE compatível com antenas TP-Link Omada	2	R\$ 300,81	R\$ 601,62

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.893,87

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a

9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. DOS PRAZOS

10.12.1. Fixar-se-á os seguintes prazos:

a-)30 minutos para anexo da proposta formalizada e dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação;

b-)30 minutos para respostas no "Chat" da dispensa, quando solicitada alguma diligência pela Administração, sob pena de desclassificação;

10.12.2. Os prazos supracitados no item anterior poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante solicitação formal do licitante via "Chat" da dispensa.

10.12.3. A não manifestação do licitante durante os prazos apresentados culminará em sua desclassificação.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1

ANEXO I - DEMANDA DOS SERVIÇOS

ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Potim , 04 de maio de 2026

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 12:20:10.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 22/2026

2. Descrição da necessidade

Conforme levantamento realizado pela equipe responsável pela área de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Potim, foi identificada a necessidade de aquisição de diversos equipamentos e periféricos de informática destinados à manutenção, modernização e melhoria contínua da infraestrutura tecnológica utilizada nos setores administrativos e legislativos da Casa. Após análise das condições atuais dos equipamentos em uso, verificou-se que parte significativa dos itens apresenta desgaste decorrente da utilização contínua, além da insuficiência de alguns dispositivos para atender adequadamente às demandas operacionais existentes. Diante disso, a equipe técnica elaborou relatório contendo a relação dos materiais considerados indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de suporte tecnológico da Câmara Municipal.

A presente contratação se faz necessária em razão do desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por recursos tecnológicos que assegurem maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades diárias desempenhadas pelos servidores públicos e vereadores. Os itens pretendidos abrangem dispositivos essenciais para o funcionamento adequado dos computadores, sistemas de rede e equipamentos de apoio utilizados no atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos, realização de sessões legislativas e demais rotinas institucionais.

Atualmente, diversos equipamentos periféricos apresentam sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo ao longo dos anos, ocasionando falhas frequentes, dificuldades operacionais e interrupções nas atividades administrativas. Mouses e teclados, por exemplo, são itens de uso permanente e indispensáveis para o desempenho das funções laborais dos servidores. O desgaste desses componentes compromete diretamente a produtividade, gerando desconforto operacional, lentidão na execução dos serviços e aumento das demandas de manutenção corretiva. Assim, a substituição e reposição desses equipamentos tornam-se fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho, proporcionando maior ergonomia, eficiência e continuidade das atividades administrativas.

Da mesma forma, a aquisição de régua de energia, adaptadores de tomada e cabos específicos visa proporcionar maior organização, segurança elétrica e adequação da infraestrutura tecnológica existente. A utilização desses materiais é indispensável para possibilitar o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos instalados nos gabinetes, setores administrativos e plenário da Câmara Municipal. A inexistência ou insuficiência desses itens pode ocasionar improvisações inadequadas, aumentando riscos de sobrecarga elétrica, mau funcionamento dos equipamentos e até mesmo danos permanentes aos aparelhos conectados.

A contratação também contempla caixas de som USB e conversores HDMI para VGA, itens necessários para garantir suporte às atividades institucionais que envolvem apresentações, transmissões, reuniões, treinamentos e utilização de equipamentos multimídia. Considerando que a Câmara Municipal frequentemente realiza sessões legislativas, audiências públicas e eventos administrativos que dependem de recursos audiovisuais, torna-se imprescindível manter a compatibilidade entre equipamentos novos e antigos, assegurando pleno funcionamento dos sistemas de projeção, transmissão e comunicação interna.

Outro ponto de extrema relevância refere-se à necessidade de aquisição de nobreaks para proteção dos computadores e equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal. Conforme informado no levantamento técnico apresentado pela equipe de TI, os estabilizadores atualmente utilizados estão sendo substituídos por nobreaks, em razão de sua maior eficiência na proteção contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tal medida visa preservar a integridade dos equipamentos de informática, evitar perdas de dados, minimizar riscos de danos aos sistemas institucionais e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas mesmo em situações de instabilidade elétrica.

A utilização de nobreaks representa importante investimento preventivo, uma vez que a interrupção repentina do fornecimento de energia pode causar prejuízos significativos, incluindo perda de documentos eletrônicos, corrupção de arquivos, danos em computadores, interrupção de sistemas administrativos e comprometimento do funcionamento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal. Além disso, considerando que boa parte das atividades atualmente depende de sistemas informatizados e acesso contínuo à internet, a proteção elétrica adequada tornou-se indispensável para garantir a continuidade operacional da instituição.

Também se faz necessária a aquisição de injetores PoE destinados às antenas TP-Link Omada, equipamentos responsáveis pelo suporte da infraestrutura de rede e conectividade da Câmara Municipal. O adequado funcionamento da rede de internet é essencial para a execução das atividades administrativas, acesso aos sistemas governamentais, transmissão de sessões legislativas, comunicação institucional e utilização dos serviços digitais necessários ao

desempenho das funções públicas. A inexistência de equipamentos adequados para alimentação e funcionamento dessas antenas pode comprometer a estabilidade da conexão, prejudicando diretamente os trabalhos desenvolvidos pelos setores da Câmara.

Importante destacar que a presente aquisição possui caráter preventivo e corretivo, visando não apenas substituir equipamentos danificados ou obsoletos, mas também promover melhorias estruturais na área de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Potim. A modernização da infraestrutura tecnológica contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, aumento da eficiência administrativa, redução de interrupções operacionais e fortalecimento da segurança dos dados institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada diante da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de informática utilizados diariamente pela Câmara Municipal de Potim, assegurando maior confiabilidade, continuidade dos serviços públicos, proteção patrimonial e eficiência administrativa. Os itens relacionados no levantamento técnico elaborado pela equipe de TI são essenciais para atender às demandas operacionais da instituição, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na execução das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal de Potim	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Potim, considerando as necessidades operacionais dos setores administrativos e legislativos, bem como a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica já existente. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e com padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Os itens a serem adquiridos deverão possuir características técnicas adequadas para garantir eficiência, durabilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos institucionais. Os mouses ópticos sem fio e teclados sem fio padrão ABNT2 deverão ser compatíveis com os computadores utilizados pela Câmara Municipal, permitindo instalação simples no sistema “plug and play”, sem necessidade de adaptações adicionais. Os teclados deverão seguir o padrão brasileiro ABNT2, garantindo conformidade com as normas nacionais e maior facilidade de utilização pelos servidores. Os dispositivos sem fio deverão possuir conexão estável, alcance adequado para utilização em ambientes administrativos e funcionamento por meio de receptor USB compatível com os equipamentos existentes.

As régua de energia deverão possuir padrão de tomadas de três pinos, com no mínimo cinco entradas e cabo de, no mínimo, três metros de comprimento, permitindo maior alcance e melhor organização dos equipamentos eletrônicos nos ambientes administrativos. Os adaptadores de tomada tipo “bejamim” deverão atender aos padrões de segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo adequada distribuição elétrica sem comprometer a segurança dos usuários e dos equipamentos.

Os cabos USB para impressora tipo A-B deverão possuir compatibilidade com os modelos de impressoras utilizados atualmente pela Câmara Municipal, assegurando transmissão estável de dados e funcionamento adequado dos equipamentos de impressão. As caixas de som USB deverão apresentar qualidade sonora compatível com atividades administrativas, transmissões, reuniões e demais demandas institucionais que necessitem de recursos de áudio.

Os conversores HDMI para VGA deverão garantir compatibilidade entre equipamentos modernos e dispositivos mais antigos ainda utilizados pela Câmara Municipal, especialmente projetores e monitores, possibilitando continuidade das atividades sem necessidade de substituição imediata de outros equipamentos ainda em funcionamento.

No que se refere aos nobreaks, estes deverão possuir proteção contra oscilações, surtos e quedas de energia, garantindo segurança aos equipamentos de informática e preservação dos dados institucionais. O nobreak de 1440VA deverá possuir entrada automática e saída automática, enquanto os nobreaks de 600VA deverão possuir entrada automática e saída 115V ou automática, conforme especificações apresentadas pela equipe técnica. Os equipamentos deverão proporcionar autonomia mínima suficiente para desligamento seguro dos computadores em caso de interrupção de energia elétrica.

Os injetores PoE destinados às antenas TP-Link Omada deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos de rede atualmente utilizados pela Câmara Municipal, assegurando alimentação elétrica adequada e estabilidade no funcionamento da infraestrutura de internet e comunicação institucional.

Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observando-se os prazos legalmente exigidos e assegurando suporte adequado em caso de defeitos de fabricação.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos itens, observando as especificações técnicas exigidas, os prazos de entrega estabelecidos e os padrões de qualidade compatíveis com a utilização no setor público. Os materiais entregues poderão ser recusados caso apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou características divergentes das especificações definidas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Potim, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a melhoria da infraestrutura tecnológica institucional.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de compras semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Potim.

Foi observado que, diante da necessidade da contratação do presente serviço, os estabelecimentos congêneres, em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. No relatório anexo a este processo seguem listados alguns processos de compras que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal e nos sítios de demais entes públicos, realizados nos moldes pretendidos.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou que existem várias empresas especializadas na área e que as necessidades da Câmara Municipal de Potim poderão ser sanadas por intermédio da referida contratação. A Dispensa de Licitação foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista o baixo valor e a necessidade célere. O objeto classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Potim consiste na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados à modernização, manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica utilizada nos setores administrativos e legislativos da instituição. A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais para garantir o adequado funcionamento dos computadores, sistemas de rede, equipamentos de apoio e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução das atividades diárias da Câmara Municipal.

A solução foi definida a partir de levantamento técnico realizado pela equipe de Tecnologia da Informação, que identificou a necessidade de substituição de equipamentos desgastados, complementação da estrutura existente e melhoria das condições de operação dos sistemas utilizados pelos servidores e vereadores. A aquisição inclui mouses ópticos sem fio, teclados sem fio padrão ABNT2, régua de energia, cabos USB para impressora, caixas de som USB, adaptadores de tomada, conversores HDMI para VGA, nobreaks e injetores PoE para antenas TP-Link Omada, itens considerados indispensáveis para assegurar maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

A implementação da solução permitirá a substituição de equipamentos periféricos que atualmente apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, reduzindo falhas operacionais, interrupções nas atividades administrativas e demandas recorrentes de manutenção corretiva. A utilização de teclados e mouses sem fio proporcionará maior organização dos ambientes de trabalho, redução do excesso de cabos nas estações de atendimento e maior conforto ergonômico aos usuários, contribuindo para melhores condições de trabalho e maior produtividade dos servidores.

A solução contempla ainda melhorias na infraestrutura elétrica e de proteção dos equipamentos eletrônicos, mediante aquisição de régua de energia, adaptadores e, principalmente, nobreaks. Conforme apontado pela equipe técnica, os estabilizadores atualmente utilizados estão sendo gradativamente substituídos por nobreaks, em razão de sua maior eficiência na proteção contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Essa medida visa garantir maior segurança aos equipamentos de informática, evitar perdas de dados e preservar o funcionamento contínuo das atividades administrativas e legislativas mesmo em situações de instabilidade elétrica.

Os nobreaks permitirão que os computadores permaneçam ligados por tempo suficiente para salvamento de arquivos e desligamento seguro dos sistemas em caso de queda de energia, minimizando riscos de danos aos equipamentos e prejuízos às atividades institucionais. A solução também contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzindo custos futuros com manutenção e substituição de equipamentos danificados por problemas elétricos.

No âmbito da conectividade e infraestrutura de rede, a aquisição dos injetores PoE destinados às antenas TP-Link Omada garantirá alimentação elétrica adequada e funcionamento estável dos equipamentos responsáveis pela distribuição de internet e comunicação interna da Câmara Municipal. O adequado funcionamento da rede de dados é indispensável para acesso aos sistemas informatizados, tramitação eletrônica de documentos, transmissão de sessões legislativas, realização de reuniões e demais atividades administrativas que dependem diretamente da conectividade institucional.

A contratação também contempla itens de suporte audiovisual, como caixas de som USB e conversores HDMI para VGA, possibilitando maior compatibilidade entre equipamentos novos e antigos ainda utilizados pela Câmara Municipal. Essa solução evita a necessidade de substituição imediata de outros dispositivos em funcionamento, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo continuidade das atividades que utilizam projetores, monitores e sistemas multimídia.

A solução como um todo foi estruturada de forma a atender plenamente às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Potim, observando critérios de economicidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia do fabricante e atender às especificações técnicas definidas pela equipe responsável, assegurando qualidade, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida necessária e estratégica para fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores, segurança dos dados institucionais e continuidade das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pela instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento realizado pela equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Potim, considerando o número de equipamentos atualmente em utilização, a necessidade de substituição de itens desgastados, a adequação da infraestrutura tecnológica existente e a previsão de utilização nos diversos setores administrativos e legislativos da instituição.

Os quantitativos de mouses e teclados sem fio foram estimados considerando a necessidade de substituição gradual dos periféricos atualmente utilizados nas estações de trabalho dos servidores, garantindo melhores condições operacionais e padronização dos equipamentos. As régua de energia, adaptadores e cabos foram dimensionados conforme a distribuição dos equipamentos eletrônicos nos setores da Câmara Municipal, visando proporcionar maior segurança elétrica e organização dos ambientes.

Os quantitativos de nobreaks foram definidos levando em consideração a necessidade de proteção dos computadores e equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, conforme orientação da equipe técnica responsável pela infraestrutura de TI. Já os conversores HDMI para VGA, caixas de som USB e injetores PoE foram estimados conforme as demandas relacionadas aos equipamentos audiovisuais, infraestrutura de rede e conectividade institucional.

Item	Descrição	Quantidade
1	Mouse óptico sem fio, conexão via receptor USB, tecnologia plug and play	20
2	Teclado sem fio padrão ABNT2, conexão via receptor USB, tecnologia plug and play	20
3	Réguas de energia padrão 3 pinos, com no mínimo 5 tomadas e cabo de 3 metros	15
4	Cabo USB para impressora tipo A-B	5
5	Caixa de som USB	10
6	Adaptador de tomada tipo "Bejamim"	20
7	Conversor HDMI para VGA	5
8	Nobreak 1440VA com entrada automática e saída automática	1
9	Nobreak 600VA com entrada automática e saída 115V ou automática	15
10	Injetor PoE para antenas TP-Link Omada	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.893,87

O custo estimado da contratação é de R\$ 14.893,87 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal. [...]

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não foi prevista anteriormente no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Potim. Contudo, a necessidade de aquisição dos equipamentos e periféricos de informática foi identificada posteriormente pela equipe de Tecnologia da Informação, em razão do desgaste de equipamentos atualmente em uso, da necessidade de substituição de dispositivos obsoletos e da implementação de melhorias na infraestrutura tecnológica da instituição.

Trata-se de demanda superveniente, cuja necessidade tornou-se evidente após levantamento técnico realizado nos setores administrativos e legislativos, visando garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos equipamentos e dos dados institucionais, bem como a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Dessa forma, embora não conste originalmente no Plano Anual de Contratações, a presente aquisição encontra-se devidamente justificada pelo interesse público envolvido e pela necessidade de manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Potim, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de equipamentos e periféricos de informática proporcionará diversos benefícios à Câmara Municipal de Potim, especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria das condições de trabalho dos servidores e garantia da continuidade das atividades administrativas e legislativas. A implementação da solução contribuirá diretamente para maior eficiência operacional dos setores da Câmara, permitindo melhor desempenho das atividades diárias que dependem da utilização de computadores, sistemas informatizados e recursos tecnológicos.

Um dos principais benefícios a serem alcançados consiste na substituição de equipamentos periféricos desgastados ou obsoletos, reduzindo falhas operacionais, interrupções nos serviços e necessidade frequente de manutenção corretiva. A aquisição de mouses e teclados sem fio proporcionará maior conforto ergonômico aos usuários, além de contribuir para melhor organização dos ambientes de trabalho, reduzindo o excesso de cabos nas estações de atendimento e facilitando a utilização dos equipamentos pelos servidores.

A contratação também proporcionará maior segurança elétrica e proteção patrimonial por meio da aquisição de nobreaks, réguas de energia e demais dispositivos de suporte elétrico. A substituição gradual dos estabilizadores por nobreaks permitirá maior proteção dos computadores e equipamentos eletrônicos contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo significativamente os riscos de danos aos equipamentos e perda de dados institucionais. Essa medida contribuirá para preservação do patrimônio público e diminuição de custos futuros relacionados à manutenção e reposição de equipamentos danificados.

Outro importante benefício refere-se à garantia de continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, especialmente em situações de instabilidade elétrica. Os nobreaks possibilitarão tempo suficiente para salvamento de arquivos e desligamento seguro dos sistemas em caso de queda de energia, evitando prejuízos operacionais, perda de informações importantes e interrupção abrupta dos serviços públicos prestados pela instituição.

No âmbito da conectividade e comunicação institucional, a aquisição dos injetores PoE destinados às antenas TP-Link Omada proporcionará maior estabilidade e eficiência da infraestrutura de rede utilizada pela Câmara Municipal. O adequado funcionamento da internet e dos sistemas de comunicação é indispensável para acesso aos sistemas governamentais, tramitação eletrônica de documentos, transmissão de sessões legislativas, realização de reuniões e demais atividades administrativas que dependem diretamente da conectividade institucional.

A contratação também trará benefícios relacionados à compatibilidade e melhor aproveitamento dos equipamentos já existentes na Câmara Municipal. Os conversores HDMI para VGA permitirão integração entre dispositivos modernos e equipamentos mais antigos ainda em funcionamento, evitando substituições desnecessárias e promovendo utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis. As caixas de som USB, por sua vez, auxiliarão nas atividades institucionais que demandam recursos audiovisuais, reuniões, apresentações e transmissões realizadas pela Câmara Municipal.

Outro benefício relevante consiste na melhoria da produtividade e eficiência dos servidores, uma vez que equipamentos adequados e em perfeito funcionamento contribuem diretamente para maior agilidade na execução das atividades administrativas, redução do tempo de inatividade causado por falhas técnicas e melhoria das condições gerais de trabalho. A modernização da infraestrutura tecnológica também fortalece a segurança e confiabilidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal à população.

Além disso, a contratação contribuirá para padronização dos equipamentos utilizados nos diversos setores da instituição, facilitando processos de manutenção, suporte técnico e gerenciamento da infraestrutura de tecnologia da informação. Essa padronização possibilita maior controle administrativo, melhor compatibilidade entre os dispositivos e maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal.

Dessa forma, os benefícios esperados com a contratação abrangem não apenas a melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Potim, mas também a promoção de maior eficiência administrativa, segurança operacional, continuidade dos serviços públicos, preservação do patrimônio público e melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na qualidade das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pela instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Câmara Municipal de Potim deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais necessárias ao correto recebimento, instalação e utilização dos equipamentos e periféricos de informática a serem adquiridos. Tais medidas têm como objetivo garantir que os materiais sejam incorporados de forma eficiente à infraestrutura tecnológica existente, assegurando pleno funcionamento dos equipamentos e continuidade das atividades institucionais.

Inicialmente, a equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal deverá realizar o planejamento da distribuição dos equipamentos entre os setores administrativos e legislativos, identificando os locais onde haverá substituição de itens desgastados ou instalação de novos dispositivos. Essa organização prévia permitirá melhor aproveitamento dos materiais adquiridos, garantindo que os equipamentos sejam destinados às áreas com maior necessidade operacional.

Também caberá à equipe técnica verificar previamente a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com a infraestrutura atualmente existente, especialmente em relação aos computadores, sistemas operacionais, rede lógica, equipamentos audiovisuais e instalações elétricas da Câmara Municipal. Tal medida é importante para assegurar que todos os dispositivos possam ser instalados e utilizados sem necessidade de adaptações adicionais que comprometam a eficiência da solução.

No que se refere aos nobreaks e demais equipamentos de proteção elétrica, deverá ser realizada análise das condições das instalações elétricas dos ambientes onde os equipamentos serão utilizados, garantindo que as tomadas e pontos de energia estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança. A medida visa assegurar o correto desempenho dos equipamentos e evitar riscos relacionados à sobrecarga elétrica ou utilização inadequada dos dispositivos.

A Câmara Municipal também deverá providenciar local adequado para armazenamento temporário dos materiais até sua distribuição definitiva aos setores competentes, observando condições mínimas de segurança, organização e preservação dos equipamentos. Os itens deverão ser conferidos no momento da entrega pela equipe responsável, verificando quantitativos, especificações técnicas, integridade física e conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Após o recebimento dos materiais, a equipe de Tecnologia da Informação deverá realizar a instalação, configuração e testes necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos. No caso dos teclados e mouses sem fio, deverão ser realizados testes de conectividade, alcance e compatibilidade com os computadores existentes. Quanto aos nobreaks, será necessário verificar o correto funcionamento das baterias, autonomia e sistema de proteção elétrica.

No caso dos injetores PoE destinados às antenas TP-Link Omada, a equipe técnica deverá realizar a integração dos equipamentos à infraestrutura de rede já existente, efetuando testes de estabilidade e funcionamento da conectividade institucional. Os conversores HDMI para VGA e caixas de som USB também deverão passar por testes operacionais para assegurar compatibilidade e funcionamento adequado nos ambientes em que serão utilizados.

Além disso, a Câmara Municipal deverá designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização da entrega dos produtos e recebimento definitivo dos materiais, observando o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação. A fiscalização será fundamental para assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e às necessidades da Administração Pública.

Por fim, deverão ser adotadas medidas de controle patrimonial para registro e identificação dos equipamentos adquiridos, garantindo adequada incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal de Potim. Tal providência permitirá maior controle administrativo, rastreabilidade dos equipamentos e melhor gestão dos recursos públicos investidos na modernização da infraestrutura tecnológica institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos equipamentos e periféricos de informática para a Câmara Municipal de Potim poderá gerar alguns impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, utilização de componentes eletrônicos, consumo de energia elétrica e futura geração de resíduos tecnológicos decorrentes do descarte de equipamentos substituídos ou inutilizados. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude e poderão ser minimizados mediante adoção de medidas mitigadoras adequadas durante a execução da contratação e utilização dos equipamentos.

Um dos principais impactos ambientais relacionados à contratação refere-se à geração de resíduos eletrônicos, especialmente em razão da substituição de periféricos e equipamentos antigos que eventualmente estejam danificados, obsoletos ou sem condições adequadas de utilização. Equipamentos eletrônicos descartados incorretamente podem causar danos ambientais em razão da presença de componentes metálicos, plásticos e materiais potencialmente poluentes. Para minimizar esse impacto, a Câmara Municipal deverá adotar procedimentos adequados para descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos, priorizando encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletrônicos ou programas de logística reversa, quando disponíveis.

Outro possível impacto ambiental está relacionado ao consumo de energia elétrica decorrente da utilização contínua dos equipamentos adquiridos. Entretanto, a substituição de dispositivos antigos por equipamentos mais modernos e eficientes tende a contribuir para redução do consumo energético e melhoria da eficiência operacional da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. Além disso, a utilização de nobreaks permitirá maior proteção dos equipamentos contra oscilações elétricas, reduzindo riscos de danos e aumentando a vida útil dos aparelhos, o que também contribui para diminuição da necessidade de substituições frequentes.

A contratação também poderá envolver utilização de materiais plásticos, embalagens e componentes eletrônicos durante o fornecimento dos produtos. Como ação mitigadora, deverá ser dada preferência, sempre que possível, a fornecedores que adotem práticas sustentáveis de fabricação, acondicionamento e transporte dos equipamentos, incluindo utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e observância às normas ambientais aplicáveis.

Outro aspecto relevante refere-se à durabilidade dos equipamentos adquiridos. A aquisição de produtos novos, de qualidade e compatíveis com as necessidades institucionais contribuirá para aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo geração precoce de resíduos eletrônicos e necessidade de reposições constantes. A manutenção preventiva e o correto uso dos equipamentos também serão medidas importantes para preservação dos bens e diminuição dos impactos ambientais associados ao descarte prematuro.

No caso específico dos nobreaks, deverá ser observada atenção quanto ao descarte futuro das baterias utilizadas nesses equipamentos, uma vez que tais componentes exigem destinação ambientalmente adequada. A Câmara Municipal deverá adotar procedimentos de descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando devolução aos fabricantes, assistências técnicas autorizadas ou empresas especializadas no recolhimento desse tipo de material.

Além disso, a Câmara Municipal poderá adotar práticas internas de conscientização dos usuários quanto ao uso racional dos equipamentos de informática, incentivando desligamento dos dispositivos quando não estiverem em utilização, redução de desperdícios de energia elétrica e conservação adequada dos equipamentos. Essas ações contribuem para maior sustentabilidade no uso dos recursos tecnológicos institucionais.

Dessa forma, embora a contratação envolva aquisição de equipamentos eletrônicos que naturalmente geram determinados impactos ambientais, as medidas mitigadoras previstas permitirão minimizar tais efeitos, assegurando maior responsabilidade ambiental, utilização consciente dos recursos públicos e observância aos princípios da sustentabilidade e da preservação ambiental no âmbito da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações levantadas, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo. A aquisição dos equipamentos e periféricos de informática atenderá às necessidades institucionais relacionadas à modernização da infraestrutura tecnológica, substituição de equipamentos desgastados e melhoria das condições de funcionamento dos sistemas utilizados nos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

A solução proposta apresenta compatibilidade com a infraestrutura atualmente existente, sendo adequada para garantir maior eficiência operacional, continuidade das atividades administrativas, proteção dos equipamentos eletrônicos e melhoria das condições de trabalho dos servidores. Os itens previstos na contratação são de utilização comum e amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, os benefícios esperados com a contratação superam os custos envolvidos, especialmente no que se refere à redução de falhas operacionais, preservação do patrimônio público, melhoria da segurança dos dados institucionais e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Potim.

Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a possibilidade de execução do objeto e os benefícios institucionais esperados, declara-se viável a realização da presente contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 11:55:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM - SP	MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES	02/06/2026 12:13 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		22/2026

1. OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e periféricos de informática **EM LOTE ÚNICO** destinados à manutenção, modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Potim, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento, **NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO:**

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT Teclado e mouse sem fio	20	R\$ 155,40	R\$ 3.108,00
02	Régua de energia padrão NBR 14136, com no mínimo 5 tomadas e cabo mínimo de 3 metros	15	R\$ 44,83	R\$ 896,60
03	Cabo USB para impressora tipo A-B	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
04	Caixa de som USB para computador	10	R\$ 52,73	R\$ 527,30
05	Adaptador de tomada tipo "Bejamim" padrão brasileiro	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
06	Conversor HDMI para VGA	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
07	Nobreak 1440VA, entrada bivolt automática e saída automática	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
08	Nobreak 600VA, entrada automática e saída 115V ou automática	15	R\$ 556,06	R\$ 8.340,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.893,87

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 mês, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

5.1. O OBJETO DEVERÁ ser entregue EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS da data de recebimento do PEDIDO FORMAL PELO FISCAL DE CONTRATOS, na sede da Câmara Municipal de Potim, localizada na Avenida Juvenal Antunes de Proença, Nº 89, Bairro Jardim Cidade Nova, Potim-SP, CEP 12525-262.

5.2. Caso o item apresente avarias ou característica que não atenda às especificações constantes neste Termo de referência o mesmo será RECUSADO pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Potim, devendo serem substituídos em ATÉ 3 dias.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**Mouse sem fio**

- Tecnologia óptica;
- Conexão sem fio através de receptor USB;
- Alimentação por pilha ou bateria;
- Compatível com Windows 10 ou superior;
- Tecnologia Plug and Play.

Teclado sem fio

- Layout ABNT2;
- Conexão sem fio via receptor USB;
- Teclas de perfil padrão;
- Compatível com Windows 10 ou superior;
- Tecnologia Plug and Play.

Réguas de energia

- Mínimo de 5 tomadas;
- Padrão NBR 14136;
- Cabo mínimo de 3 metros;

- Proteção contra sobrecarga.

Cabo USB para impressora

- Tipo A-B;
- Comprimento mínimo de 1,5 metro;
- Compatível com impressoras convencionais.

Caixa de som USB

- Alimentação USB;
- Conexão P2 ou USB;
- Compatível com computadores e notebooks.

Conversor HDMI para VGA

- Entrada HDMI;
- Saída VGA;
- Compatível com resolução Full HD.

Nobreak 1440VA

- Potência mínima de 1440VA;
- Entrada bivolt automática;
- Saída automática;
- Proteção contra surtos e oscilações;
- Bateria interna.

Nobreak 600VA

- Potência mínima de 600VA;
- Entrada automática;
- Saída 115V ou automática;
- Proteção contra surtos e oscilações.

Injetor PoE

- Compatível com equipamentos TP-Link Omada;
- Alimentação via Ethernet;
- Plug and Play.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido; - Em caso de serviços e/ou obras.

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações; - Em caso de serviços e/ou obras.

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato e/ou Nota de Empenho;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção; - Em caso de serviços e/ou obras.

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato e/ou nota de empenho.

f) Receber e atestar a nota fiscal.

g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

i) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços. - Em caso de serviços e/ou obras.

j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos. - Em caso de serviços e/ou obras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência e do Contrato. - Em caso de serviços e/ou obras.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

f) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações, acréscimos e supressões no objeto do contrato, de acordo com a legislação vigente.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

i) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.893,87 e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2 – As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

14. DOS PRAZOS

14.1. Fixar-se-a os seguintes prazos para envio de anexos, quando solicitados:

- 30 (trinta) minutos para apresentação de Propostas e dos documentos de habilitação.
- 30 (trinta) minutos para demais esclarecimentos, quando necessário.

14.1.1. O Licitante poderá, via chat da Dispensa, solicitar prorrogação do prazo por até 30 minutos, uma única vez.

14.1.2. Na ausência de apresentação de anexos e não solicitado prorrogação de prazo, a Câmara Municipal de Potim adotará como DESISTÊNCIA do licitante.

15. ANEXOS:

I - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 12:13:47.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Objeto:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ situada
em _____, neste ato representada por seu proprietário e
representante legal, _____ ESTADO
CIVIL, PROFISSÃO: _____ portador da cédula de identidade RG
nº _____, inscrito do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**

que atende plenamente ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

POTIM, _____ DE _____ DE _____.
